



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 785, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 836/87

Data 14 de dezembro de 1987.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 500/81 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E A LEI

Nº 605/84 - CALENDÁRIO FISCAL, PARA COBRANÇAS, CRIA NOVAS TABELAS

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1987, bem como a redução das Seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO	
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito	
4.3.3.1-Auxílio para Despesas de Capital	Cz\$ 18.213,00
ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração	
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente.....	Cz\$ 2.974,80
ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 3.000,00
4.3.5.1-Amortização da Dívida Contratada	Cz\$ 362,28
ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos	
4.2.1.0-Aquisição de Imóveis.....	Cz\$ 80.000,00
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
4.1.1.0-Obras e Instalações	Cz\$ 150.000,00
ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO	
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação	
3.2.5.3-Salário Família	Cz\$ 1.000,00
4.2.1.0-Aquisição de Imóveis	Cz\$ 1.000,00
4.2.2.0-Equipamento e Material Permanente	Cz\$ 1.319,00
TOTAL DAS REDUÇÕES:	Cz\$ 257.869,08
TOTAL DOS RECURSOS P/SUPERÁVIT:	Cz\$ 734.461,21
TOTAL DOS RECURSOS P/REDUÇ.DOT.ORÇAMENTÁRIAS:	Cz\$ 257.869,08
TOTAL GERAL:	Cz\$ 992.330,29

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

14/12/87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

Butiá, 10 de dezembro de 1987

ILMO. SR.

VER. DILON OLIVEIRA GONÇALVES
DD. VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ

Considerando ter sido encaminhado a cada Vereador, Ante-Projeto que visa estudos para alteração do Código Tributário Municipal, isto já com aplicação no próximo exercício;

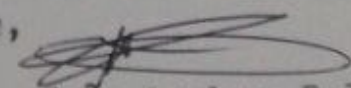
Considerando que ao procedermos um minucioso e delicado estudo em todo o seu conteúdo, constaramos de que vários itens trazem a proposta de um aumento por volta de 700%;

Considerando de que nossa comunidade é formada, como sabem todos, por uma quantidade enorme de pensionistas, aposentados e número elevado de operários de baixa renda e até mesmo de desempregados, devido a precariedade do emprego em nosso município, o que faz com que suas rendas sejam míseras, não comportando elevados encargos;

Considerando que nesta Casa estamos representando, através do voto que nos foi dado, os munícipes de Butiá, e é claro, sem queremos colocar entrave algum às fontes de Receita do Município, mas procurarmos a fazer com que o equilíbrio seja mantido,

PROPOMOS faça esta Casa, com que o Projeto de Lei a ser elaborado pelo Executivo, traga uma sugestão de aumento de até 50% em todas as suas atividades, para a apreciação pelo Poder Legislativo de Butiá. Sugestão esta que dirigimos ao Legislativo, devido ter sido encaminhado pelo Executivo referido Ante-Projeto, e a Câmara nos ter solicitamos a manifestação em torno de Emendas

Atenciosamente,


Ver. Leão Londres R. da Silva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 14 de dezembro de 1987

SENHOR PRESIDENTE

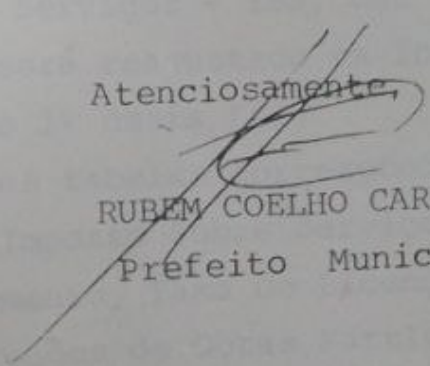
Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, apraz-nos encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da alteração de alíquotas constantes nas tabelas criadas pela Lei Municipal nº 500 - Código Tributário Municipal.

Esta alteração, dá-se pelo fato de que hoje, um talão de expediente está na ordem de Cz\$ 0,47, a Taxa de apreensão de animais Cz\$ 1,41 por dia a cada animal apreendido nas vias públicas e logradouros da Zona Urbana, assim como todas as taxas estão estipuladas em valores insignificantes. Outro fator, é o Imposto Predial e Territorial Urbano estar sendo cobrado em valor irrisório, quase que no mesmo valor da expedição de um talão de receita.

Salientamos, que referente ao IPTU (Imposto Territorial e Predial Urbano), constante na minuta do Projeto de Lei, anteriormente oferecido aos Senhores Vereadores, reduziu-se em 30% (trinta por cento) na Tabela Oficial do Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa Legislativa.

Na expectativa da maior compreensão possível por parte dessa Casa, no que diz respeito a matéria apresentada, reiteramos na oportunidade nosso apreço.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 896

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 785, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

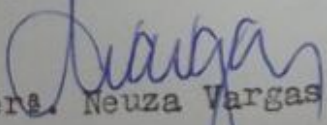
DILON OLIVEIRA GONÇALVES, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 785, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 785, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 1987.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de dezembro de 1987.


Vera Neuza Vargas

2ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, item II do artigo 190, que passarão a vigorar conforme novas Tabelas em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

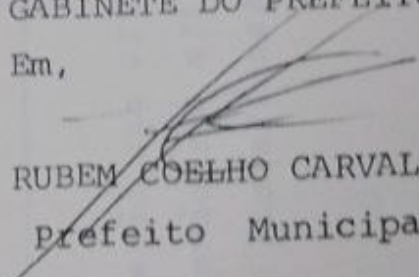
§ Único - A arrecadação correspondente a cada exercício financeiro, obedecerá o seguinte calendário:

- I - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxa correlata, quando houver, será arrecadado em 2 (duas) parcelas iguais e com vencimento nos meses de maio e novembro de cada exercício.

Artigo 4º - Ficam alteradas as alíquotas e forma de cálculo da taxa de fiscalização ou de vistoria de estabelecimento de qualquer natureza, constante no artigo 4º da Lei nº 605/84, que passarão a vigorar conforme Tabela em anexo.

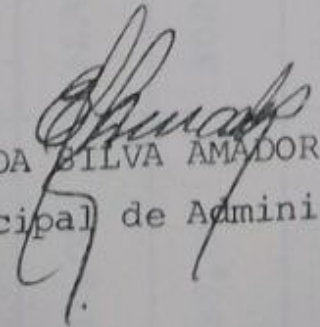
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário, bem como as Leis 570/83, 588/84 e 606/84.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração

TABELA 1 - CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

(% SOBRE O VALOR VENAL)

ZONAS FISCAIS	TIPO DO IMÓVEL	TERRENOS	TIPO DE ACABAMENTO	E D I F I C A Ç Õ E S			
				MADEIRA	MISTO	ALVENARIA	OUTROS
1ª ZONA		CZ\$ 210,00	ALTO	680,00	851,00	1.020,00	1.020,00
2ª ZONA		CZ\$ 98,00	NORMAL	543,00	680,00	851,00	851,00
3ª ZONA		CZ\$ 56,00	BAIXO	435,00	543,00	680,00	680,00
ALÍQUOTAS: TERRITORIAL: 0,4%				PREDIAL: 0,2%			

ESPECIFICAÇÕES:

- 1 - Imóveis Territoriais de esquina terão sua alíquota acrescida de 15% (alíquota = 0,46%)
 2 - Imóveis Territoriais alagadiços terão sua alíquota diminuídas em 40% (alíquota = 0,24%)
 3 - Imóveis Prediais de esquina terão sua alíquota acrescida de 30%..... (alíquota = 0,26%)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 785

ALTERA A LEI Nº 500/81-
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E A
LEI Nº 605/84-CALENDÁRIO FISCAL,
PARA COBRANÇAS, CRIA NOVAS TABELAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 202 da Lei Municipal nº 500/81 - Código Tributário Municipal, que passará a reger a matéria com a seguinte redação:

" A Unidade Padrão de Referência (UPR), para efeitos desta Lei é fixada em Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados)."

§ 1º - O Valor de Referência de que trata este artigo, será reajustado anualmente por Decreto Executivo, de acordo com os índices inflacionários, baixado até 31 de dezembro de cada ano, para vigorar no exercício fiscal seguinte.

§ 2º - O não cumprimento pelo Executivo, do disposto no parágrafo anterior, implicará na permanência automática do valor fixado no exercício anterior.

Artigo 2º - Fica criada a Unidade Fiscal Municipal-UFM, no valor de Cz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados), que servirá de base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviços - ISS, dos prestadores de serviços autônomos, cujo valor será reajustado na forma em que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as tabelas correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços, Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para Construções de Obras Particulares, Taxa de Licença para ocupação de logradouros públicos, Taxa de Licença para Exploração de Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros, Taxa de Expediente, Taxa de Conservação de Logradouros e/ou Limpeza, Taxa de Cemitério, Taxa de Apreensão e Depósito de Bens e Semoventes, Taxa de Vistoria de edificações, Taxa de Aferição de Pesos e Medidas, Taxa de Abate de Gado, Taxa de numeração de prédios, constantes das Leis Municipais 500/81 e 605/84, assim como o Calendário Fiscal para

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

**CALENDÁRIO FISCAL PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**

1- ALÍQUOTAS FIXAS

- 1.1 - O imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), será recolhido em 2 (duas parcelas iguais, com vencimento em maio e novembro.

2- ALÍQUOTAS VARIÁVEIS

- Sempre que possível o ISS deverá ter sua base de cálculo e cobrança, sobre o preço dos serviços.

(Receita Bruta)

2.1 - A RECEITA BRUTA PODERÁ SER:

2.1.1 - realizada

2.1.2 - estimada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

1ª ZONA FISCAL:

Exercício de 1988 - terreno área de 500,00m², prédio alvenaria
área de 70,00m² (normal)

Valor Venal d/terreno: 105.000,00

Valor Venal d/Predio: 71.400,00

Valor Venal Total: CZ\$ 176.400 X 0,2% = 352,80 (anual)

2ª ZONA FISCAL:

Exercício de 1988 - terreno com 500,00m², prédio alvenaria
área de 70,00m² (normal)

Valor Venal d/terreno: 49.000,00

Valor Venal d/predio: 59.570,00

Valor Venal Total CZ\$ 108.570,00 X 0,2% = 217,14 (anual)

3ª ZONA FISCAL:

Exercício de 1988 - terreno área de 500,00m², prédio alvenaria
área de 70,00m² (normal)

Valor Venal d/terreno: 28.000,00

Valor Venal d/predio: 47.600,00

Valor Venal Total CZ\$ 75.600,00 X 0,2% = 151,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

T A X A D E L I C E N Ç A

(% DA UPR)

A T I V I D A D E S		CATEGORIAS	
		1ª	2ª
29	CONTINUAÇÃO: Lavanderia, estofaria, sapataria, serralta, marcenaria carpintaria, funilaria, ferraria, tinturaria;	140%	70%
30	Agências lotéricas, esportivas;	250%	180%
31	Venda de bilhetes, carnês;	70%	40%
32	Atelier de corte e costura, alfaiataria;	150%	70%
33	Banca de verduras, frutas;	70%	40%
34	Comércio ambulante;	105%	40%
35	Comércio eventual;	70%	40%
36	Cia. Geologia, sondagem, pesquisa;	700%	420%
37	Empresa de terraplanagem, escavação, urbanização	700%	420%
38	Trayler-Bar	170%	100%
39	Cinemas, teatros;	280%	210%
40	Circos, Parques de Diversões (ao mês ou fração)	100%	50%
41	Bilhares, mini-snook	100%	100%
42	Tendas e Barracas (por dia)	30%	15%
43	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:		
	Com Curso Superior;	250%	250%
	Sem Curso Superior com Especialização;	150%	150%
	Com Curso de Profissionalização;	100%	100%
	Sem Curso de Profissionalização;	50%	50%
44	Armazenamento de gás, depósitos	150%	150%
45	Outras atividades não arroladas nos itens anterior	200%	100%

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

T A B E L A III

(% DA UFM)

A T I V I D A D E S		CATEGORIAS	
		1ª	2ª
01	Médicos, dentistas e veterinários;	250%	250%
02	Enfermeiros, protéticos (prótese dentária), obstetras, ortopdicos, fonoaudiólogos, psicólogos;	200%	100%
	Advogados ou provisionados;	250%	250%
03	Agentes de propriedade industrial;	100%	100%
04	Agentes de propriedade artística ou literária;	100%	50%
05	Peritos e avaliadores;	100%	50%
06	Tradutores e intérpretes;	100%	50%
07	Despachantes;	250%	250%
08	Economistas;	120%	120%
09	Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade;	150%	150%
11	Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e consornentes a ramo de indústria ou comércio explorados pelo prestador do serviço);	150%	150%
12	Datilografia, estenografia, secretaria e expediente;	120%	60%
13	Administração de bens ou negócios, inclusive consórcio ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras);	200%	100%
14	Engenheiros, arquitetos, urbanistas;	250%	250%
14.1	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:	250%	250%
	De nível superior;	150%	150%
	De nível médio;	50%	50%
	Outros;	60%	60%
15	Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos;	60%	40%
16	Limpeza de imóveis;	60%	40%
17	Raspagem e lustração de assoalhos;	60%	40%
18	Desinfecção e higienização;		
19	Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado);	80%	50%
20	Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salão de beleza;	120%	60%
21	Banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	120%	60%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

T A X A DE L I C E N Ç A
T A B E L A I E(POR CENTO DA UPI
(% DA UPR)

A T I V I D A D E S		CATEGORIAS	
		1ª	2ª
01	Indústrias extrativas, de transformação etc;	700%	400%
02	Fábricas, olarias, pedreiras;	600%	300%
03	Supermercados, madeireiras;	600%	300%
04	Estações Rodoviárias;	300%	200%
05	Empresa de transporte em geral, inclusive passageiros;	400%	200%
06	Transporte em geral (com um veículo);	210%	100%
07	Bancos, agências de veículos;	300%	200%
08	Agências de Cobranças;	250%	105%
09	Lojas;	200%	100%
10	Armazém, atacado, bar;	200%	100%
11	Hotéis, churrascarias, pensões, motéis;	300%	150%
12	Padarias, mercearias, cafés, confeitarias;	150%	100%
13	Açougues, matadouros, fiambreiras, aviários, peixarias;	200%	150%
14	Frigoríficos;	300%	150%
15	Posto de gasolina, lavagem, lubrificação;	300%	105%
16	Borracharia, oficinas não especializadas, de consertos em geral;	105%	50%
17	Oficinas especializadas, retificadoras;	150%	100%
18	Dancins, boites, cabarés e congêneres;	400%	200%
19	Empresas de construção civil, reformas, demolições;	300%	150%
20	Farmácias, consultório médico, dentário, fisioterapia, radiologia e assemelhados;	300%	200%
21	Escritórios despachantes, de contabilidade, de representações comerciais, industriais e imobiliários;	200%	150%
22	Escritórios advocacia, de pesquisas minerais e outros escritórios especializados;	250%	250%
23	Ambulatório análise clínica em geral;	200%	150%
24	Barbeiros;	105%	50%
25	Cabelereiros, manicures, pedicures;	150%	70%
26	Rádio;	350%	210%
27	Livraria, Tipografia, zincografia, litografia;	240%	105%
28	Jornalismo;	200%	105%

CONTINUA...

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

T A B E L A III

(1/4 DA UFM)

A T I V I D A D E S		C A T E G O R I A S	
		1ª	2ª
40	 Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM);	60%	30%
41	Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos;	120%	60%
42	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio de seguros;	60%	35%
43	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de valores e sociedades corretoras, regularmente autorizadas a funcionar);	150%	100%
44	Encadernação de livros e revistas;	60%	35%
45	Aerofotogrametria;	120%	120%
46	Cobranças, inclusive de direitos autorais;	60%	35%
47	Distribuição de filmes cinematográficos e de "video tapes";	120%	60%
48	Distribuição de venda de bilhetes de loteria e carnês;	90%	45%
48.1	Loteria esportiva;	180%	180%
49	Empresas funerárias;	90%	90%
50	Taxidermista;	60%	35%
51	Profissional de relações públicas;	250%	250%
52	DIVERSÕES PÚBLICAS:		
	a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi dancings e congêneres (por mês);	180%	60%
	b) exposição com cobrança de ingresso (por realização);	90%	30%
	c) bilhares, boliches, mini-snook e outros jogos permitidos (por mesa e por mês);	10%	10%
	d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres; (por mês) e, ou realização;	90%	45%
	e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizações em auditórios de estações de rádio ou de televisão (por mês);	120%	60%
	f) execução de música, individualmente ou por conjunto (por mês);	30%	30%
	g) fornecimento de música mediante transmissão, por qualquer processo, (por mês);	25%	25%

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TABELA III

(% DA UPM)

ATIVIDADES	CATEGORIAS	
	1ª	2ª
22 Organização de festas, "buffet" (exeto o fornecimento de bebidas, que ficam sujeitos ao ICM);	90%	45%
23 Agências de turismo, passeios e excursos, guias de turismo;	120%	60%
24 Intermediação, inclusive corretagem de bens móveis e imóveis, exeto os serviços mencionados nos itens 42 e 43;	180%	90%
25 Agenciamento e representação de qualquer natureza não incluídos no item anterior e nos itens 42 e 43	90%	45%
26 Análises técnicas;	90%	45%
27 Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos textos e demais materiais publicitários, divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio, (por mês);	40%	20%
28 Depósitos de qualquer natureza (exeto depósitos feitos em Bancos ou outras instituições financeiras);	90%	45%
29 Guarda e estacionamento de veículos;	90%	45%
30 Hospedagem em hotéis, pensões e gongôneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviço);	150%	100%
31 Pintura (exeto os serviços relacionados com imóveis), de objetos não destinados a comercialização ou industrialização;	60%	60%
32 Ensino de qualquer grau ou natureza;	180%	100%
33 Alfaiates, modistas, costureiros prestados ao usuário final, quando o material, salvo o de aviamento seja fornecido pelo usuário;	100%	60%
34 Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final ao serviço;	60%	60%
35 Estudos fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução; estúdios de gravação e "vidio-tapes" para televisão; estúdios fotográficos e de gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e "maragem" sonora;	120%	60%
36 Cópia de documentos e outros papeis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior;	50%	25%
37 Locação de bens imóveis;	200%	180%
38 Composição gráfica, clichêria, xincografia, litografia e fotolitografia;	60%	35%
39 Guarda, tratamento e amestramento de animais;	50%	25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

TABELA III

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ATIVIDADES	% SOBRE, A RECEITA BRUTA REALIZADA OU ESTIMADA
Continuação	
16	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento prestados ao usuário final do serviço (exclusivamente com material por ele fornecido) (excetuam-se a prestação do serviço ao poder público, a autarquias, a empresas concessionárias de produção de energia elétrica)..... 2,0%
17	Florestamento e reflorestamento;..... 2,0%
jd	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

T A B E L A I V

LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS

(TÁXI, LOTAÇÃO, ÔNIBUS, TRENS, ETC...) (POR CENTO DA UPR)

	(% DA UPR)
1 - Por veículo, por ano:	
1.1. Taxa inicial de licenciamento (novo ponto).....	800%
1.2. Taxa de Fiscalização ou Vistoria.....	200%
1.3. Taxa de transferência de propriedade (mesmo ponto).....	400%
1.4. Taxa de substituição de veículos.....	200%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

TABELA III

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A T I V I D A D E S		% SOBRE, A RECEITA BRUTA REALIZADA OU ESTIMADA
01	Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada de construção civil, de obras hidráulicas, e outras obras semelhantes inclusive serviços auxiliares e complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador do serviço, fora do local da prestação dos serviços que ficam sujeitos ao Imposto s/Circulação de Mercadorias (ICM))....	2,0%
02	Demais atividades não arroladas ao item anterior;.....	2,0%
03	Demolições;.....	1,0%
04	Laboratórios de análise clínica e eletricidade médica.....	2,0%
05	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, bancos / de Sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica;.....	2,0%
06	Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por / trabalhadores avulsos por ele contratados;.....	2,0%
07	Demolição de conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICM).....	2,0%
08	Transporte e Comunicações de natureza estritamente municipal;.....	2,0%
09	Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres....	2,0%
10	Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda móveis e serviços correlatos;.....	2,0%
11	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando implicar em conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 10).....	2,0%
12	Conserto e restauração de quaisquer objetos (exclusive, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao ICM).....	2,0%
13	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeita ao ICM).....	2,0%
14	Tinturaria e lavanderia;.....	2,0%
15	Perecificação, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia acondicionamento e operações similares de objetos não / destinados a comercialização ou industrialização.....	2,0%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

T A B E L A VI

LICENÇA PARA CONSTRUÇÕES DE OBRAS PARTICULARES (% DA UPR)

(POR CENTO DA UPR)

TIPO DE LICENÇA	TIPO DE MATERIAIS			
	MADEIRA	MISTA	ALVEN.	OUTRAS
1 - APROVAÇÃO OU REVALIDAÇÃO DE PROJETO (P/M2)	0,5%	1,0%	1,5%	1,5%
2 - ALINHAMENTO; NIVELAMENTO (POR METRO LINEAR DE TESTADA)	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
3 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS (POR METRO QUADRADO)	1,0%	1,5%	2,0%	2,0%
4 - ANDAIMES (QUANDO ATINGIR A CALÇA DA OU PASSEIO) P/M LINEAR	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
5 - MUROS E OU GRADES, TAPUMES E OUTROS (POR METRO LINEAR)	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
6 - CAÇADAS, PASSEIOS E OUTROS por metro linear	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
7 - REFORMAS E DEMOLIÇÕES (POR M2)	0,5%	1,0%	1,5%	1,5%

OBS: 1) As licenças para construção terão validade de um ano, findo o qual deverá ser renovado (Prorrogado).

2) As licenças para reformas e/ou demolições terão validade de 6(seis) meses, findo o qual, deverá ser renovado (prorrogado).

jd



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

T A B E L A V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

(POR CENTO DA UPR)

1) PRESTADORES DE SERVIÇO:

1 . Pessoa Física:

	(% DA UPR)
a) de nível universitário ou equivalente.....	200%
b) sem curso superior.....	100%
c) sem curso de profissionalização.....	50%

2 . Pessoa Jurídica.....	200%
a) grande porte.....	200%
b) médio porte.....	100%
c) pequeno porte.....	70%

2) COMÉRCIO :

a) grande porte.....	400%
b) médio porte.....	300%
c) pequeno porte.....	200%

3) INDÚSTRIA:

a) grande porte.....	600%
b) médio porte.....	500%
c) pequeno porte.....	400%

4) Atividades não compreendidas nos itens anteriores.....	100%
---	------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

Continuação

(% DA UPR)
(POR CENTO DA UPR)

12 - Registro de marcas para animais inclusive certificado por unidade.....	50%
13 - Plantas para prédios tipo popular serão fornecidas pela Prefeitura pelo mínimo (por unidade).....	50%
14 - Fornecimento de alvarás, cartas de habite-se e outras (por formulário).....	15%
15 - Cadastramento de imóveis (por imóvel) de qualquer espécie..	100%
16 - Cadastro de Fornecedores.....	25%



TABELA VIII - TAXA DE CEMITÉRIO

(POR CENTO DA UP
(% DA UPR

1 - INUMÇÃO EM SEPULTURA RSA:	
1.1 - de adulto (por 3 anos).....	15%
1.2 - de criança, até 12 anos (por 3 anos).....	10%
2 - INUMÇÃO EM CARNEIRAS, CATACUMBAS OU JAZIGOS:	
2.1 - de adulto, (por três anos).....	25%
2.2 - de criança, até 12 anos (por 3 anos).....	15%
3 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:	
3.1 - ADULTOS:	
3.1.1 - de sepultura rasa, por ano.....	25%
3.1.2 - de carneiras, catacumbas ou jazigos, por ano.....	50%
3.1 - CRIANÇA, ATÉ 12 ANOS:	
3.2.1 - de sepultura rasa por ano.....	15%
3.2.2 - de carneiras, catacumbas ou jazigos, por ano.....	25%
4 - EXUMAÇÕES:	
4.1 - antes de vencido o prazo de decomposição.....	25%
4.2 - após vencido o prazo de decomposição.....	15%
5 - DIVERSOS:	
5.1 - entrada de ossada no cemitério.....	25%
5.2 - retirada de ossada do cemitério.....	25%
5.3 - remoção de ossada no interior do cemitério.....	15%
5.4 - ocupação de ossário (por 3 anos).....	25%
6 - CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, CATACUMBAS OU JAZIGOS:	
6.1 - até 3(três) UPR.....	30%
6.2 - pelo que exceder a 3(três) UPR, por UPR ou fração.....	5%
6.3 - colocação de inscrição e outras pequenas obras.....	25%
6.4 - reformas ou melhorias sem alteração da obra.....	25%
6.5 - Os serviços de construção, materiais e escavações de acordo com o roçamento fornecido pelo órgão competente.....	10%
7 - DA LEGISLAÇÃO E DAS ISENÇÕES:	
7.1 - os arrendamentos perpétuos, em cemitérios municipais serão regulamentados em Lei especial.	
7.2 - poderão ser isentos dos emolumentos já mencionados, (nesta tabela), as pessoas reconhecidamente pobres, a critério do Poder Executivo.	
7.3 - Os valores das obras de construção em cemitérios Municipais, de acordo com o tipo de construção, materiais, área, etc., serão estabelecidos através de Decreto do Poder Executivo, por uma comissão de 3(três) membros a serem designados, 2 pelo Prefeito e 1(um) pelo Legislativo(vereador).	



TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS

	(% DA UPR) (POR CENTO DA UPR)
1.- Atestados(excluídos os fornecidos a servidores do município ou para fins eleitorais, serviço militar e pobreza).....	10%
2 - Certidões:	
2.1 - De Dívidas(por unidade inscrita no cadastro).....	10%
2.2 - De mudança de numeração de predial ou de / denominação de ruas e avenidas.....	10%
2.3 - De traslado de livro, processos e documentos.....	10%
2.4 - De narrativas de lançamentos de impostos ou taxas.....	10%
2.5 - Sobre Plano de Urbanização.....	10%
2.6 - Desenvolvimento de pagamento parcelado de / dívidas.....	10%
2.7 - O valor das certidões serão ainda acrescidas de:	
2.7.1 - Busca por linha.....	1%
2.7.2 - Busca(por ano e respectiva unidade).....	2%
3 - Cópias de mapas, projetos, plantas ou diagramas.....	50%
4 - Cópias Heliográficas(xerox) documentos ou plantas (tamanho ofício), de leis, decretos, e outros atos.....	10%
5 - Documentos anexados a requerimento.....	10%
6 - Inscrição:	
6.1 - Em concurso para provimento de cargos no ser- viço público municipal:	
6.1.1 - De provas.....	50%
6.1.2 - De títulos ou títulos e provas.....	10%
7 - Guias ou conhecimentos emitidos para cobrança de tributos.....	5%
8 - Requerimentos e memoriais em primeira instância (incluídos capas de processos).....	10%
9 - Termos de compromisso e contratos(de responsabi- lidade, de renúncia e de aumentos e reformas de prédios ou quaisquer outros não previstos nesta tabela).....	15%
10- Averbações ou Inscrições de imóveis:	
10.1 - Terrenos (P/M2).....	0,10/
10.2 - Prédios (P/M2).....	1%
11- Termos de compromisso e contratos de loteamentos e os referentes a aberturas ou prolongamentos de vias públicas, com a finalidade de aproveitamento de gle- ba para divisão em lotes:	
11.1 - De valor até 50 lotes.....	100%
11.2 - Acima de 50 lotes até 100 lotes.....	150%
11.3 - Acima de 100 lotes até 300 lotes.....	200%
11.4 - Acima de 300 lotes até 700 lotes.....	250%
11.5 - Mais de 700 lotes.....	300%
11.6 - Arruamentos por metro linear de rua.....	1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

T A B E L A

TAXA DE VISTORIA DE EDIFICAÇÕES

(POR CENTO DA UFR)

1 - FORNECIMENTO DE HABITE-SE:

	(% DA UFR)
1.1 - Prédios até 50m ²	50%
1.2 - Prédios de 51 até 100m ²	100%
1.3 - Prédios de 101 até 300m ²	150%
1.4 - Prédios de 301 até 700m ²	200%
1.5 - Prédios de 701 até 1.500m ²	300%
1.6 - Prédios de 1.501 até 3.000m ²	350%
1.7 - Prédios de 3.001m ² e acima, por 100m ² que ex- ceder, mais.....	50%

2 - VISTORIA PARA:

2.1 - Lotação e numeração.....	50%
--------------------------------	-----

3 - VISTORIAS ESPECIAIS:

3.1 - De Circos.....	100%
3.2 - De Teatros, ambulantes e outros.....	100%
3.3 - De Táxis, e outros	100%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

Continuação

- ... 7.4 - As obras em Cemitério Municipal, que foram abandonadas, desocupadas ou equivalentes, ficarão em posse da Prefeitura Municipal, a qual definirá a sua destinação, por ato do Poder Executivo, após 5 (cinco) anos de abandono com a devida notificação, através de publicação nos meios legais de comunicação, às partes interessadas.

T A B E L A IX (POR CENTO DA UPR)
TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS SEMOVENTES (% DA UPR)

As apreensões ficarão sujeitas às seguintes alíquotas (% da UPR)

1 - De veículo por unidade - por dia.....	100%
1.1 De animais, por cabeça - por dia.....	50%
1.2 De mercadorias ou objetos, por espécie.....	15%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

T A B E L A XII

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

	(POR CENTO DA UPR)		(% DA UPR)
1 - Licença para publicidade, mediante solicitação por requerimento:			
1.1 - anúncios:		M E S	
1.1.1 - sob a forma de cartaz: por metro quadrado.....	25%		
2 - Mostruário colocado em galeria, estações, abrigos com saliência máxima de 0,10cm, por mostruário de 0,50m ² ou fração.....	25%		
3 - Painei, cartaz ou anúncio colocado circo, parques de diversões, campos de esporte ou casas de diversões por m ²	25%		
4 - Painei colocado na parte externa dos prédios, por m ²	25%		
5 - Painei, cartaz ou anúncio colocado frente a vias públicas, com a devida licença, por m ²	50%		
6 - Propaganda:			
6.1 - oral, feita por propagandista.....	100%		
6.2 - por meio de música.....	150%		
6.3 - por meio de alto-falante em veículos.....	150%		
6.4 - por meio de equipe, com ou sem distribuição de folhetos e amostras.....	100%		
6.5 - por cartazes, painéis ou letreiros, conduzido por propagandista.....	100%		

**T A B E L A X I****TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS**

(POR CENTO DA UPR)

(% DA UPR)

- (Exclusive a placa que será cobrada à parte)..... **50%**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

SECRETARIA DE FINANÇAS

T A B E L A XIV

9.1 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOURO E/OU LIMPEZA POR ZONA FISCAL (% X UPR)

TERRENO CONSTRUITO

1ª zona fiscal.....25%
2ª zona fiscal.....20%
3ª zona fiscal.....15%

TERRENO BALDIO

1ª zona fiscal..... 20%
2ª zona fiscal..... 15%
3ª zona fiscal..... 10%